



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.455, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 87.766,89.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.596, de 04 de março de 2020, fica aberto o crédito no valor de R\$ 87.766,89 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0372.1343

Projeto: Infraestrutura de espaços culturais. Reabilitação do prédio da antiga Subprefeitura para a Criação do Centro Cultural Tuiuty

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1203 - Alienação de Bens Imóveis -

R\$ 77.766,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0372.1343

Projeto: Infraestrutura de espaços culturais. Reabilitação do prédio da antiga Subprefeitura para a Criação do Centro Cultural Tuiuty

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0001 - Recurso Livre -

R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A alteração da Lei Municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aplicação à título de contrapartida ao "Projeto Cultural Tuiuty - Etapa 1 - Reabilitação do Prédio", proveniente de captação via Lei de Incentivo à Cultura - LIC/RS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 72
e publicado (a)
Em 05/03/20